



São Paulo, 30 de agosto de 2016.

Dra. Rafaela Ferreira Mingatto
Gerência Jurídica

Em 09 de julho de 2012, foi firmado contrato entre o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – Unidade de Reabilitação Lucy Montoro e a empresa FK Equipamentos para Escritório Ltda para a locação de impressoras e equipamentos destinados à produção de fotocópias, incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos e substituição de peças para a Unidade de Reabilitação Lucy Montoro, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses. Em 18 de janeiro de 2013, foi firmado o primeiro termo aditivo ao contrato apenas para alterar o CNPJ da contratante. Em 17 de julho de 2015, foi firmado o segundo termo aditivo ao contrato para prorrogar o seu prazo de vigência até 60 (sessenta) meses da data em que o contrato foi firmado. Em 14 de junho de 2016, foi firmado o terceiro termo aditivo ao contrato para prorrogar novamente o seu prazo de vigência, alterar o número e tipo de equipamentos, bem como os valores da locação.

A empresa FK Equipamentos para Escritório Ltda se associou a empresa Reis Office Products Serviços Ltda, conforme documento enviado pelas empresas em anexo.

Portanto, solicito a elaboração do instrumento particular de cessão de direitos e obrigações da empresa FK Equipamentos para Escritório Ltda para a empresa Reis Office Products Serviços Ltda do contrato para a locação de impressoras e equipamentos destinados à produção de fotocópias, incluindo toda a sua manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos e substituição de peças para a Unidade de Reabilitação Lucy Montoro, nas mesmas condições contratuais firmadas com a empresa FK, a partir de 01/09/2016.

Encaminho em anexo às documentações da empresa Reis Office Products Serviços Ltda.

Agradeço a constante colaboração e estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Geiza Gomes Ianelli
Supervisora – Tecnologia da Informação
IRSSL – Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês

São Paulo, 30 de Agosto de 2016



ReisOffice
Imprimindo soluções.

Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês

Att. Sra, Geiza Ianelli

Prezados senhores (as),

Vimos pela presente informar que, a partir de 01/09/2016, a FK Equipamentos LTDA e a Reis Office Produtos e Serviços LTDA centralizarão seus funcionários e logística, com o objetivo de aumentar a eficiência e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

As duas empresas possuem a mesma conduta ética, similaridade na operação, o mesmo sistema de ERP e mesmos fornecedores. Portanto, juntos garantiremos a continuidade dos serviços contratados, de forma que a qualidade do atendimento siga o acordo de nível de serviço (SLA).

Sua empresa receberá em suas dependências técnicos e funcionários uniformizados com a logomarca da FK e/ou da Reis Office.

Em virtude dessa unificação, os próximos documentos de envio de suprimentos, peças e cobrança relativos aos serviços contratados passarão a ser emitidos pela Reis Office Products Serviços Ltda.

Reis Office Products Serviços Ltda
Rua Francisco Antunes, 598, Vila Augusta, Guarulhos, São Paulo
CNPJ 07.337.935/0001-07 Inscrição estadual 336.746.672.110 e IM 128.509

Fone: 2442-2609 e-mail chamados@reisoffice.com.br www.reisoffice.com.br

Os contatos comerciais continuam os mesmos.

Favor alterar os dados cadastrais em seu Sistema.

Bancos

Itaú

Agencia: 0046

C/C: 14572-8

Brasil

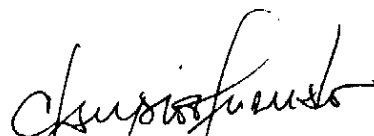
Agencia: 3222-0

C/C: 6042-9

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo Melo Reis
Reis Office Produtos e Serviços Ltda


Claudio G. Furusho
FK Equipamentos Ltda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.552.485/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/1966
NOME EMPRESARIAL F K EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-01 - Fotocópias 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NHU-GUACU	NÚMERO 44	COMPLEMENTO	
CEP 04.625-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA PIRAJU	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFLAVIO.MUNIZ@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3021-3998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2016** às **17:51:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/09/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.337.935/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2005
NOME EMPRESARIAL REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FRANCISCO ANTUNES	NÚMERO 598	COMPLEMENTO CONJ 1	
CEP 07.040-010	BAIRRO/DISTRITO VILA AUGUSTA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNICACAO@REISOFFICE.COM.BR		TELEFONE (11) 2442-2600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

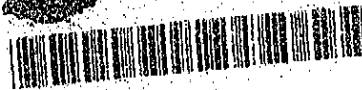
Emitido no dia **12/09/2016** às **11:42:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/09/2016

JUCESP PROTOCOLO
0.557.903/13-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA."

CNPJ nº. 07.337.935/0001-07

NIRE nº. 35219723574

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº. 336.746.672.110

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os sócios dispõem alterar o contrato social da "REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.", dispondo as seguintes regras:

I - Sócios:

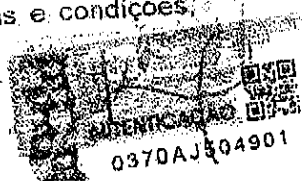
JOSÉ MARTINHO REIS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº. 8.924.827-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 696.832.808-97, residente e domiciliado na Rua Maria Inês, 735, Vila Moreira, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07021-020;

RAFAEL MELO REIS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº. 26.462.936-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 287.424.588-70, residente e domiciliado na Rua Guaratinguetá, 208, Vila Paulista, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07022-030;

RODRIGO MELO REIS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº. 26.462.937-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 310.857.088-96, residente e domiciliado na Rua Maria Inês, 891, Vila Moreira, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07021-020.

únicos sócios da "REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.", sociedade empresária limitada com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Antunes, 598, conjunto 1, Vila Augusta, CEP 07040-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.337.935/0001-07, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº. 35219723574, em 17 de março de 2005, sendo a empresa uma sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, decidem por unanimidade de votos, alterar o mencionado contrato social mediante as cláusulas e condições, bem como para a finalidade a seguir descrita:

[Handwritten signature]



- a) Alteração do objeto social;
- b) Consolidação do contrato social.

1. Alteração do objeto social.

1.1. Os sócios resolvem alterar o objeto social da empresa, que passa a ser o seguinte:

- a) Locação de máquinas e equipamentos de escritório, copiadoras, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras, bem como o fornecimento de assistência técnica, partes, peças e insumos;
- b) Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com alocação de equipamentos e pessoal especializado;
- c) Prestação de serviços de conserto, manutenção e assistência técnica em máquinas e equipamentos de escritório, copiadoras, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras;
- d) Comércio eventual de máquinas e equipamentos de escritório, copiadora, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras.

1.2. Em razão da alteração ora realizada, a cláusula 5ª, que dispõe sobre o objeto social da empresa, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª - A sociedade tem por objetivo social a:

- a) Locação de máquinas e equipamentos de escritório, copiadoras, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras, bem como o fornecimento de assistência técnica, partes, peças e insumos;
- b) Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com alocação de equipamentos e pessoal especializado;
- c) Prestação de serviços de conserto, manutenção e assistência técnica em máquinas e equipamentos de escritório, copiadoras, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras;
- d) Comércio eventual de máquinas e equipamentos de escritório, copiadora, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras.

25 JUN 2014
TABELAMENTO COMPLETO
Av. Benedito Lima, 504
Cidade de São Paulo, SP

25 JUN 2014

0370A 504902

2. Consolidação da redação do contrato social.

2.1. Com as alterações promovidas, os sócios retificam as demais cláusulas do contrato social para consolidá-las na redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº. 07.337.935/0001-07
NIRE nº. 35.2.1972357-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL nº. 336.746.672.110

I - Da sociedade, dos sócios, objeto e do capital

Cláusula 1ª - A REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Francisco Antunes, 598, conjunto 1, Vila Augusta, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07040-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.337.935/0001-07, constituída por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº. 3521972357-4, em 17 de março de 2005, sendo a empresa uma sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil

Cláusula 2ª - São sócios da sociedade

a) **JOSÉ MARTINHO REIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº. 8.924.827-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 696.832.808-97, residente e domiciliado na Rua Maria Inês, 735, Vila Moreira, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07021-020;

b) **RAFAEL MELO REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº. 26.462.936-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 287.424.588-70, residente e domiciliado na Rua Guaratinguetá, 208, Vila Paulista, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07022-030;

c) **RODRIGO MELO REIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº. 26.462.937-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 310.857.088-96, residente e domiciliado na Rua Maria Inês, 1801, Vila Moreira, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07021-020.

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
TABELIONATO DE GUARULHOS, BRUNO DE MOURA
Av. Brigadeiro Faria, 455 - Tel: (11) 2400-5087
Autenticado em 11/03/2011

03.204.330.4903

Cláusula 3ª - A sociedade gira sob a denominação social REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 07.337.935/0001-07 e NIRE nº. 3521972357-4.

Cláusula 4ª - A sociedade tem sua sede e foro em Guarulhos, na Rua Francisco Antunes, 598, conjunto 1, Vila Augusta, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07040-010.

Cláusula 5ª - A sociedade tem por objetivo social a:

- a) Locação de máquinas e equipamentos de escritório, copiadoras, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras, bem como o fornecimento de assistência técnica, partes, peças e insumos;
- b) Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com alocação de equipamentos e pessoal especializado;
- c) Prestação de serviços de conserto, manutenção e assistência técnica em máquinas e equipamentos de escritório, copiadoras, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras;
- d) Comércio eventual de máquinas e equipamentos de escritório, copiadora, aparelhos de fax, multifuncionais e impressoras.

Cláusula 6ª - A sociedade pode abrir filial em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2005, com prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente Nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Total	Percentual (%)
José Martinho Reis	850.000	1,00	850.000,00	85%
Rafael Melo Reis	75.000	1,00	75.000,00	7,5%
Rodrigo Melo Reis	75.000	1,00	75.000,00	7,5%
Total	1.000.000		1.000.000,00	100%

25 JUN 2005
0370AJ04904

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, declarando expressamente que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme disposto no artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, aquele e estes do Código Civil.

II - Da administração da sociedade, lucros e retiradas:

Cláusula 9ª - Fica atribuída a administração geral da sociedade, ao sócio administrador **JOSÉ MARTINHO REIS**, que praticará todos os atos atinentes ao curso normal dos negócios, movimentação bancária, financeira, aceitar, sacar, ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, assumir obrigações em geral, incluindo celebrar contratos de qualquer natureza inclusive de câmbio bem como receber e dar quitação.

Cláusula 10ª - A administração complementar e supletiva fica atribuída aos sócios administradores **RAFAEL MELO REIS** e **RODRIGO MELO REIS**, que poderão praticar, em conjunto, os mesmos atos mencionados no parágrafo anterior pelo sócio administrador e, isoladamente, atos que importem em assunção de obrigações de qualquer natureza, não superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 11ª - Fica autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios administradores, nos limites acima, sendo vedado seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais, ficando o sócio administrador que infringir essa norma, individualmente responsável pelas conseqüências decorrentes de seus atos.

Cláusula 12ª - Os atos referentes à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade deverão ser praticados isoladamente pelo sócio majoritário

Cláusula 13ª - A outorga de mandato será por tempo determinado com prazo que não deve superar 2 (dois) anos, com exceção da outorga de poderes para o foro em geral que se dará por prazo indeterminado.

Cláusula 14ª - É vedado aos sócios o uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, conceder carta de fiança, endossos, avais ou quaisquer documentos análogos que possam eventualmente acarretar prejuízos ou comprometer a sociedade, ficando o sócio que infringir essa norma responsável individualmente pelos seus atos.

TABELÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Getúlio Vargas, 400 - Rio de Janeiro, RJ
Antônio de Paula
03704-1504905

03704-1504905

Cláusula 16ª - Os sócios poderão efetuar retiradas mensais que serão levadas em conta de despesas gerais da sociedade, a título de pro labore, cujos níveis serão fixados de comum acordo.

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial, apurando-se o resultado, que será distribuído entre os sócios, ou suportado por eles, na proporção das quotas, ou poderá ficar em suspenso para aproveitamento posterior, em aumento de capital social.

Cláusula 17ª - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo esta distribuição ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

Cláusula 18ª - A representação de dois administradores em conjunto em ato jurídico ou negocial será exigida na hipótese de outorga de mandato em nome da sociedade para qualquer fim, notadamente para o fim do foro em geral, sendo vedado conceder poderes para receber e dar quitação, e para a alienação de qualquer bem do ativo.

Cláusula 19ª - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil, sendo que a distribuição se fará na forma que for deliberada, independentemente da participação societária.

III - Da Reunião de Sócios

Cláusula 20ª - Os sócios criam a Reunião de Sócios que se realizará quando convocada, lavrando-se ata de suas reuniões.

~~**Cláusula 21ª** - As Reuniões serão convocadas por qualquer dos administradores. Caso não o façam no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação feita por sócios, a Reunião poderá ser convocada por qualquer sócio. As convocações serão feitas por escrito em cartas, e-mails ou fax, dirigidos aos sócios, com antecedência de 10 dias, dispensadas aquelas na hipótese da presença de todos os sócios na reunião.~~

1ª TABELAÇÃO DE QUASILIMPOS
TABELAÇÃO QUALIFICADA, QUADRO DE
AN. Cidade de São Paulo - SP - 2004-2005
Autenticação nº 0370AJ5049

25 JUN 2014

AUTENTICAÇÃO
0370AJ5049

Cláusula 22ª - Os sócios poderão ser representados na Reunião de Sócios por mandato outorgado a sócio ou a advogado, que agirão em conformidade com o respectivo instrumento de procuração.

Cláusula 23ª - A Reunião de Sócios será instalada em primeira convocação, com a presença, de sócios representando 3/4 do capital; em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes, podendo ambas as convocações se realizar no mesmo dia.

Cláusula 24ª - As reuniões ordinárias ocorrerão até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre: i) resultado do exercício social encerrado; ii) destinação do resultado; iii) nomeação e fixação dos honorários dos administradores; e, iv) outros assuntos de interesse da sociedade.

Cláusula 25ª - As reuniões extraordinárias ocorrerão a qualquer momento, mediante convocação de administrador ou de sócio, para deliberar sobre assunto de interesse da sociedade, bem como, aumento de capital e exclusão de sócio.

Cláusula 26ª - As deliberações serão devidamente lavradas em ata das decisões dos sócios que será por estes assinada e arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 27ª - Poderá ser aberto Livro de Atas da Administração, em que constarão as decisões dos administradores.

Cláusula 28ª - Não haverá Conselho Fiscal.

IV - Das quotas, do aumento de capital, da retirada da sociedade, da cessão e da exclusão:

Cláusula 29ª - Cada quota dará um voto nas deliberações sociais que deverão sempre buscar o consenso dos sócios.

Cláusula 30ª - A distribuição dos lucros ou perdas entre os sócios se fará independentemente da proporção de suas participações no capital social, tudo na conformidade com a decisão dos sócios manifestada em reunião.

Cláusula 31ª - O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, estando aquele totalmente integralizado.

2ª TABELA DE QUANTIDADES
Av. Paulista, 1508 - 15º andar
05508-900 - São Paulo, SP

25 JUN 2014

0370AJ504907

Cláusula 32ª - Ocorrido o aumento do capital, será concedido a todos os sócios o direito de preferência, proporcionalmente ao montante das quotas possuídas; sendo que o prazo para subscrição e integralização é de 30 dias da data da deliberação; esse direito poderá ser cedido a terceiros, desde que apresente o terceiro, cadastro e condições de empreendedor para ser sócio, devidamente aprovado o ingresso em Reunião de Sócios.

Cláusula 33ª - O sócio poderá retirar-se da sociedade mediante aviso com prazo de sessenta dias, aos demais sócios. Ocorrida a retirada do sócio, os sócios remanescentes levantarão balanço extraordinário para apuração dos resultados, decidindo se deverão continuar a sociedade, quando deverão pagar eventuais haveres, ou cobrar do sócio retirante eventual saldo devedor, ou promover a imediata liquidação, quando então permanecerá o sócio retirante vinculado ao processo de liquidação judicial ou extrajudicial até final.

Cláusula 34ª - O sócio que desejar transferir, total ou parcialmente suas quotas, deverá comunicar aos demais, por escrito, com uma antecedência de 30 (trinta) dias. No caso de venda das quotas, em igualdade de condições, o sócio remanescente terá preferência na sua aquisição.

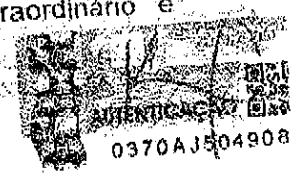
Cláusula 35ª - A concordância destes deverá ser dada, de preferência, no próprio instrumento de alteração contratual, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, dada por instrumento à parte.

Cláusula 36ª - Os sócios na proporção de suas quotas terão, respectivamente, preferência em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. Este fará à empresa a necessária comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de sua intenção de cessão das quotas, indicando o preço e condições para a cessão.

Cláusula 37ª - O sócio que cometer infração de inegável gravidade, será excluído da sociedade, por ato da Reunião de Sócios, que será convocada para o fim específico da exclusão, facultado o direito de defesa ao sócio que deverá ser exercida na Reunião de Sócios.

Cláusula 38ª - Será excluído o sócio que tiver a sua quota penhorada ou liquidada por credor em processo de execução, realizando-se balanço extraordinário e colocando-se suas quotas à disposição do juízo de execução.

25 JUN 2014



V - Da dissolução da sociedade, retirada ou morte de sócio:

Cláusula 39ª - A sociedade dissolver-se-á nos casos expressamente enumerados em lei ou pelo eventual consenso dos sócios, sendo o liquidante nomeado de comum acordo pelos sócios ou designação judicial.

Cláusula 40ª - Remanescendo um só sócio a sociedade prosseguirá ainda por 180 (cento e oitenta) dias, até que se recomponha o corpo societário.

Cláusula 41ª - A sociedade não se dissolverá pela morte de sócio.

Cláusula 42ª - Ocorrendo a morte de qualquer dos sócios, seus herdeiros serão admitidos na sociedade, como sócios, transmitindo-lhes as quotas sociais, somente se for com anuência dos sócios remanescentes.

Cláusula 43ª - Ocorrendo a retirada de sócio, voluntária ou por exclusão, as quotas deverão ser avaliadas segundo o disposto no contrato social, ou seja, por mero balanço extraordinário em que se apurará o patrimônio líquido.

Cláusula 44ª - Se impugnado o valor do patrimônio líquido, a participação será avaliada com base na situação patrimonial da sociedade, determinada em balanço levantado para a data do evento.

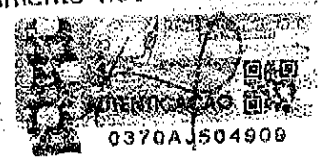
Cláusula 45ª - O valor pertencente ao sócio retirante será pago em moeda corrente, em 24 parcelas mensais, e o capital social será correspondentemente reduzido, a menos que suprido o valor das quotas pelos demais sócios, recebendo o sócio retirante, os seus haveres, apurados em balanço específico.

Cláusula 46ª - Os haveres apurados para pagamento de sócio retirante, bem como o valor da participação societária porventura posta a venda, se contestada por um dos sócios, serão arbitrados por dois peritos nomeados em Reunião de Sócios por deliberação de todos os sócios.

VI - Das disposições gerais.

Cláusula 47ª - Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições constantes da Lei 10.406/2002, Código Civil, especialmente nos seus artigos 997 a 1.038 e 1.052 a 1.087.

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
TABELADO EM 08/08/2011 POR
Ana Carolina Pires, OAB - nº 10.970/04
CNPJ nº 07.080.888/0001-00
Cadastral nº 07080888000100
0370A-504909



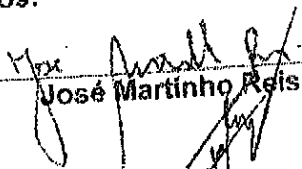
Cláusula 48ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública.

Cláusula 49ª - Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, como competente para decidir os conflitos que decorram deste contrato e com terceiros.

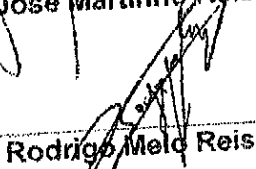
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Guarulhos, 17 de maio de 2013.

Sócios:



José Martinho Reis

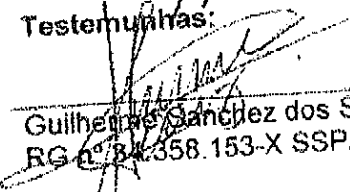


Rodrigo Melo Reis

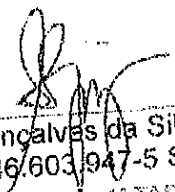


Rafael Melo Reis

Testemunhas:

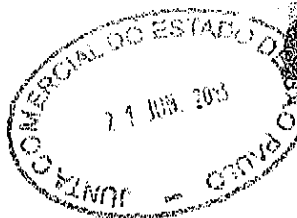


Guilherme Sanchez dos Santos
RG nº 34.358.153-X SSP/SP



Sara Gonçalves da Silva
RG nº 46.603.947-5 SSP/SP

ENCERRAMENTO: 2ª Alteração do Contrato Social da Sols Office Products Serviços
07.337.935/0001-07, sendo partes: José Martinho Reis, Rafael Melo Reis e Rodrigo Melo Reis.





ReisOffice
Imprimindo soluções.

Dados Cadastrais

1 - Identificação:

REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 07.337.935/0001-07
Inscrição Estadual nº 336.746.672.110
Endereço: Rua Francisco Antunes, nº 598- Vila Augusta – Guarulhos/SP - Cep: 07040-010
Fone: (11) 2442-2600 Fax: (11) 2442-2605

Data da Constituição: 17/03/2005
Capital Social: R\$ 1.000.000,00

2 - Atividades

Prestação de serviços de conserto, manutenção e assistência técnica em copiadoras, impressoras, extração de cópias e locação de maquinas e equipamento de escritório.

Ramo de Atividade: Equipamentos de Escritório

3 - Maiores Clientes

Prefeitura Municipal de Guarulhos	(11) 2468-0011
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	(11) 2468-0055
CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S/A	(11) 2189 8228
ROBORTELLA ADVOGADOS	(11) 3174-0200
SEW Eurodrive Brasil Ltda	(11) 2489-9133
Masterfoods Brasil Alimentos Ltda	(11)4693-8300

4 - Maiores Fornecedores

Brother International Corporation do Brasil Ltda.	(11) 3371-3575
Canon do Brasil Ind. e Com. Ltda.	(11) 5070-7211
Oki Data do Brasil Informática Ltda.	(11) 3444-3500

5 - Referências Bancárias

Banco do Brasil	(11)2447-1455
Agência 3222-0 - Gerente Fátima Pena	
Banco Itaú	
Agência 0046 – Gerente Alexandre	(11) 2475-6300

Rua Francisco Antunes, 598 - Vila Augusta | Guarulhos | SP - CEP: 07040-010
Tel.: (11) 2442-2600 | Fax: (11) 2408-5247
vendas@reisoffice.com.br | comunicacao@reisoffice.com.br
www.reisoffice.com.br









CONSULTA NACIONAL DE PROTESTO

As informações a seguir referem-se apenas a pesquisa, não tendo validade como certidão.

CNPJ : 07.337.935*

* Consulta realizada somente pela raiz do CNPJ. Os protestos das filiais serão relacionados caso sejam encontrados.

Não constam protestos por falta de pagamento nos tabelionatos participantes da pesquisa (para saber quais tabelionatos participam da pesquisa, clicar no ícone do Estado):

 Acre Não constam protestos.	 Amapá Não constam protestos.	 Alagoas Não constam protestos.	 Amazonas Não constam protestos.	 Bahia Não constam protestos.
 Ceará Não constam protestos.	 Distrito Federal Não constam protestos.	 Espírito Santo Não constam protestos.	 Goiás Não constam protestos.	 Maranhão Não constam protestos.
 Mato Grosso Não constam protestos.	 Mato G. do Sul Não constam protestos.	 Minas Gerais Não constam protestos.	 Paraná Não constam protestos.	 Paraíba Não constam protestos.
 Pará Não constam protestos.	 Pernambuco Não constam protestos.	 Piauí Não constam protestos.	 Rio de Janeiro Não constam protestos.	 Rio G. do Norte Não constam protestos.
 Rio G. do Sul Não constam protestos.	 Rondônia Não constam protestos.	 Santa Catarina Não constam protestos.	 Sergipe Não constam protestos.	 São Paulo Não constam protestos.
 Tocantins Não constam protestos.				

Fale Conosco 

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.337.935/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:09:46 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2017.
Código de controle da certidão: **2242.87FA.25BB.D96F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 07.337.935/0001-07****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/09/2016 às 13:50:26**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 431D056D.16C0C6E6.A51FD792.A496CCFD**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

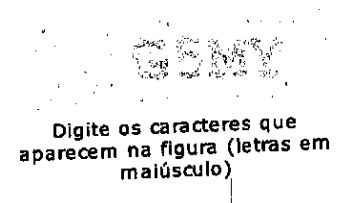


Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Consulta Cadin Municipal

Informe uma das opções:

CNPJ/CPF: (somente números)



NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 07.337.935/0001-07 - REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA.

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07337935/0001-07
Razão Social: REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA
Endereço: R FRANCISCO ANTUNES 598 CONJ 1 / VILA AUGUSTA /
GUARULHOS / SP / 7040-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016

Certificação Número: 2016090803393948594080

Informação obtida em 12/09/2016, às 13:53:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	07337935000107
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 12/09/2016 13:55:57

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07337935000107

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Barra GovBr

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada

pesquisar nome

CNPJ

CPF

RG

07.337.935/0001-07

Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em 12/09/2016 às 13:55:29, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 07337935000107



Like

9

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/27168) | Normal

Página Inicial
(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco
(<http://www4.tce.sp.gov.br/ouvidoria>)
Mapa do site ([mapa-do-site](#))



FUNDAÇÃO VANZOLINI

CERTIFICADO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

A FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

certifica que a organização

REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA
Rua Francisco Antunes, 598 - Guarulhos - SP - Brasil

para o seguinte escopo:

Comercialização, locação e suprimento de equipamentos para escritório, soluções para áreas de tecnologia de impressão, transmissão e digitalização de documentos e assistência técnica.

implementou e mantém um

Sistema de Gestão da Qualidade

Através de auditoria da Fundação Vanzolini foi comprovado que este Sistema de Gestão cumpre os requisitos da norma:

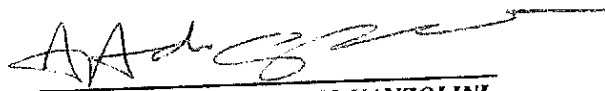
NBR ISO 9001: 2008

Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos

Este certificado é válido até: 20 de Novembro de 2017

Número do Certificado: **SQ-15132**

São Paulo, 21 de Novembro de 2014


FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

Rua Camburiú, 255
Alto da Lapa - São Paulo - SP - Brasil

A validade deste documento poderá ser confirmada em:
<http://www.vanzolini.org.br/cert/validade>



SQ-M02629